



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N° 1.747/2007

**Autoriza a celebração de
Convênio que indica e dá
outras providências.**

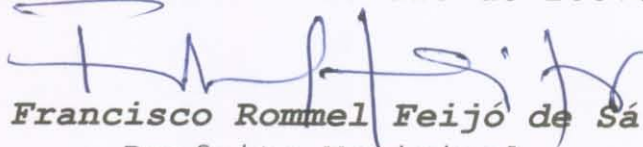
O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com o Município de Juazeiro do Norte/CE, destinado ao estabelecimento de obras e ações de infra-estrutura no Município de Barbalha/CE.

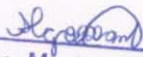
Art. 2° - O convênio a ser celebrado pelas partes, compreendendo a cessão de máquinas e veículos pelo Município de Juazeiro do Norte, bem como as obrigações do Município de Barbalha, deverá ser firmado nos termos da minuta em anexo, que passa a fazer parte da presente lei, independentemente de transcrição.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos doze dias do mês de setembro do ano de 2007.


Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em
19 / 09 / 2007. Dou fé.


Câmara Municipal de Barbalha
- Departamento Legislativo -